



Órgão Oficial Eletrônico - 3056
Campo Mourão - Sexta-feira - 19/07/2024

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 1086 – BB 85169-8 – Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos R\$ 162.000,00
Total do Provável Excesso de Arrecadação R\$ 162.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

LEI Nº 4 7 2 6

De 19 de julho de 2024

Altera dispositivo da Lei nº 4.319, de 29 de julho de 2022, que autoriza a Concessão de Direito de Uso, a título oneroso, mediante prévia licitação, para exploração de quiosques comerciais e painel de LED, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 4.319, de 29 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As áreas referidas no artigo 1º desta Lei são as indicadas nos endereços mencionados a seguir:

I - Quiosque 1: localizado no Terminal Rodoviário, situado na Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 1229, Centro;

II - Quiosque 2: localizado no calçadão da Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 1139, Centro;

III - Quiosque 3: localizado no calçadão da Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 1263, Centro;

IV - Quiosque 4: localizado no calçadão da Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 1281, Centro;

V - Quiosque 5: localizado na Praça São José, situado na Rua Harrison José Borges, nº 963, Centro;

VI - Quiosque 6: localizado no calçadão da Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 1324, Centro;

VII - Quiosque 7: localizado no calçadão da Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 1358, Centro;

VIII - Quiosque 8: localizado no calçadão da Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 1418, Centro;

IX - Quiosque 9: localizado na Praça São José, situado na Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 1.306, Centro;

X - Quiosque 10: localizado na Praça da Amizade, situado na Rua Ney Braga, nº 833, Jardim Isabel;

XI - Praça de Alimentação localizada na Praça Bento Munhoz da Rocha Netto (Praça do Fórum), situado na Avenida Irmãos Pereira, nº 2074, Centro;

XII - Pannel de LED: localizado no calçadão da Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 1418, Centro.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**